



## **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

**PROCESSO N.º 113/2019 - CONTRATO N.º 14/2019**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RAUAN VASAKI ALMEIDA 45106647886**, CNPJ/MF nº 21.280.613/00001-08, com sede na Rua Joaquim Ortiz de Camargo, 250, centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, neste ato representada por **RAUAN VASAKI ALMEIDA**, CPF/MF 451.066.478-86 e RG nº 41.105.042-4, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO: A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela apresentação de Shows Artísticos com o **BLOCO “APACHES NA FOLIA”**, para o **“Evento Carnaval 2019!!!”**

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá apresentar os Shows Artísticos - Desfile de Carnaval, totalizando R\$ 8.000,00, conforme abaixo:

- Lagoa do Guapé - Dia 17/02/2019, R\$ 3.000,00;
- Praça da Matriz - 02/03 e 04/03/2019, R\$ 1.000,00 cada;
- Bairros Pocinho e Gramadão - Dia 03/02/2019, R\$1.500,00 cada;

### **III – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.

**IV – DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), inclusos todos os encargos e despesas.

**V – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal com laudo de execução expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

**VI – DA FORMA DA LEI:** O presente contrato foi elaborado, baseado no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1003, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 244, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Rauan Vasaki Almeida



## **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro*  
*CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP*  
*Fone. 15 3279.8000*

**VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 13 de março de 2019, inclusive.

**IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

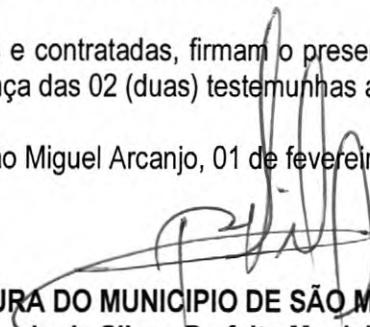
**X – DAS PENALIDADES:** Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

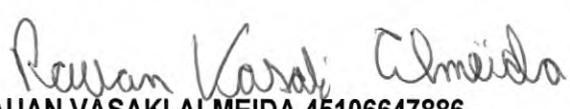
**XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO –** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável à sua eficácia.

**XII – DO FORO:** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 01 de fevereiro de 2019.

  
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

  
CONTRATADA: **RAUAN VASAKI ALMEIDA 45106647886**  
**RAUAN VASAKI ALMEIDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
CPF.: